EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90101/2026
Contratação N° 173/2026
(Processo Administrativo n.º 313/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/11/2026
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG - 984223

1- OBJETO

1. O presente tem como finalidade promover a aquisição de papel microcapsulado e faixa elástica para as Escolas Municipais, decorrente do disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei n° 4.474 de 23 de junho de 2026, e Decreto n° 9.577 de 29 de junho de 2026; através do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	**Papel microcapsulado A4 -** Papel microcapsulado, tipo Swell Paper, para máquina fusora, tamanho A4 (210 x 297 mm). Papel desenvolvido com uma camada especial de microcápsulas que, quando aquecidas pela máquina fusora, reagem e geram um relevo tátil na superfície do papel. A textura do papel deve ser projetada para oferecer relevos nítidos e com alta resolução, proporcionando uma experiência tátil de qualidade. Pacote com 100 folhas.	pacote	02	15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compras
2	**Faixa Elástica (Mini Band) -** Faixa elástica circular fechada, confeccionada em látex natural ou elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência e elasticidade. Intensidade/tensão: média. Dimensões aproximadas: Comprimento (peça dobrada): de 25 cm a 30 cm; Circunferência total: de 50 cm a 60 cm; Largura: 7 cm (tolerância de ± 0,5 cm); Espessura: 0,8 (tolerância de ± 1 mm); Produto lavável, atóxico, resistente ao estiramento contínuo e indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional. Embalagem individual contendo identificação do fabricante e nível de tensão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	unidade	180	15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compras

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail compras@campobelo.mg.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp** .

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.5. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

7.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.4. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.14. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.14.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso está ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4. O procedimento será divulgado no **http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. Termo de Referência;

9.16.2. Estudo técnico preliminar;

9.16.3. Documento de formalização de demanda;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

9.17. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo/MG, 25 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
25/11/2026 16:28:02
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Enviar amostra do tecido no prazo máximo de 3 dias corridos após a aprovação da documentação e solicitação pelo setor responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2050ccb67643

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Digital n°: 51461/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixa Elástica para as Escolas Municipais, decorrente do disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei n° 4.474 de 23 de junho de 2026, e Decreto n° 9.577 de 29 de junho de 2026 que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o Orçamento do ano de 2026.

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
1	**Papel Microcapsulado A4** Papel Microcapsulado, tipo Swell Paper, para máquina fusora, tamanho A4 (210 x 297 mm). Papel desenvolvido com uma camada especial de microcápsulas que, quando aquecidas pela máquina fusora, reagem e geram um relevo tátil na superfície do papel. A textura do papel deve ser projetada para oferecer relevos nítidos e com alta resolução, proporcionando uma experiência tátil de qualidade. Pacote com 100 folhas.	Pacote	02	16580
2	**Faixa Elástica (Mini Band)** Faixa elástica circular fechada, confeccionada em látex natural ou elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência e elasticidade. Intensidade/tensão: média. Dimensões aproximadas: Comprimento (peça dobrada): de 25 cm a 30 cm; Circunferência total: de 50 cm a 60 cm; Largura: 7 cm (tolerância de ± 0,5 cm); Espessura: 0,8 (tolerância de ± 1 mm); Produto lavável, atóxico, resistente ao estiramento contínuo e indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional. Embalagem individual contendo identificação do fabricante e nível de tensão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	180	30219

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

CATMAT/CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar Papel Microcapsulado e Faixas Elásticas às Escolas Municipais, visando atender às demandas pedagógicas e às necessidades dos estudantes, por meio de recursos adequados ao desenvolvimento de atividades educativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. A aquisição de Papel Microcapsulado, destinado à utilização na máquina fusora, é essencial para a produção de materiais pedagógicos acessíveis e inclusivos, voltados aos estudantes com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse material possibilita a confecção de imagens, letras, números, mapas, gráficos, jogos e atividades em relevo, favorecendo a percepção tátil e visual, a compreensão dos conteúdos, a autonomia e a participação dos estudantes no processo de aprendizagem. Para os alunos com TEA, também permite a elaboração de recursos visuais e táteis que auxiliam na comunicação, na atenção, na organização da rotina e na compreensão das atividades propostas. A aquisição de faixas elásticas para fixação nas carteiras escolares justifica-se como recurso de apoio à autorregulação sensorial e motora dos estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e TEA. De baixo custo e fácil instalação, esse recurso permite a realização de movimentos com os membros inferiores enquanto o aluno permanece sentado, podendo contribuir para a redução da inquietação motora, favorecer a concentração e proporcionar maior conforto e participação nas atividades pedagógicas, promovendo a acessibilidade e a inclusão no ambiente escolar. As aquisições decorrem da previsão estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026, bem como no Decreto nº 9.577, de 29 de junho de 2026, que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o exercício financeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Após análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixas Elásticas, por meio de procedimento de contratação, observadas as especificações técnicas e as quantidades necessárias ao atendimento das Escolas Municipais.

A solução apresenta melhor viabilidade técnica e econômica, considerando a simplicidade de utilização, a facilidade de armazenamento e distribuição, a possibilidade de uso contínuo e a adequação dos materiais às necessidades dos estudantes.

A aquisição permitirá às unidades escolares maior autonomia na produção de recursos pedagógicos acessíveis e na oferta de estratégias de apoio à autorregulação sensorial e motora, contribuindo para o desenvolvimento da aprendizagem, a participação dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais inclusivo e acessível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referências e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.9. Realizar a entrega do item com prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compra;

4.10. A contatada deve apresentar, juntamente com a documentação exigida, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra;

5.2. A entrega será de forma ÚNICA;

5.3. O entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Lafaiete Corrêa, 40, Centro - Campo Belo/MG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritosempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do planode fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos defiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
II. conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
III. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
IV. manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
V. orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
VI. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
VII. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
VIII. providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
IX. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
X. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XI. verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XII. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
XIII. constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3 Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

I. na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:
a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.5.1 o prazo de validade;
9.5.2 a data da emissão;
9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
9.5.5 o valor a pagar; e
9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

Forma de pagamento

9.14 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislaçãovigente.

9.18 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, realizado através do Portal COMPRASNET, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. A entrega do objeto será de forma ÚNICA;

10.3. O prazo para a realização da entrega é de 15 (quinze) dias corridos**,** após a emissão da Ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

Compra pela Secretaria de Educação;

10.4. A entrega deverá ser realizada no endereço mencionado acima.

10.5. A entrega será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. A entrega será recebida definitivamente no prazo de 02 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e translado.

Exigências de habilitação

10.11. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde selocalizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

10.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir osbenefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
10.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
10.31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
10.32. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 14.468,40 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme previsto no orçamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, cujas dotações orçamentárias são parte integrante do processo.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

I. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
II. Fonte de Recursos: 1500
III. Programa de Trabalho: 0178
IV. Elemento de Despesa: 3.33.90.30
V. Plano Interno (Referência de Dotação): 1338
VI. Subelemento: 14 e 16
VII. Ação: 1235

Campo Belo/MG, 18 de novembro de 2026

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
19/11/2026 14:19:49
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cf1a3fca2f8f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

2. Setor requisitante: Compras

Processo digital nº 51461/2026

3. Equipe de Planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Membro da equipe de planejamento:
Nome: André Arantes Melo Nascimento **Matrícula:** 90670

Membro da equipe de planejamento:
Nome: Angélica Vieira Costa Oliveira **Matrícula:** 90030

Membro da equipe de planejamento:
Nome: Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia **Matrícula**: 18539

4. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor Titular:
Nome: Patrícia Vieira Furtado **Matrícula:** 19732

Gestor Suplente:
Nome: Sérgio Silva Sousa **Matrícula**: 89486

Fiscal Titular:
Nome: Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia **Matrícula**: 18539

Fiscal Suplente:
Nome: André Arantes Melo Nascimento **Matrícula:** 90670

5. Informações básicas:

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixa Elástica para as Escolas Municipais, decorrente do disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei n° 4.474 de 23 de junho de 2026, e Decreto n° 9.577 de 29 de junho de 2026 que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o Orçamento do ano de 2026.

6. Descrição da necessidade:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar Papel Microcapsulado e Faixas Elásticas às Escolas Municipais, visando atender às demandas pedagógicas e às necessidades dos estudantes, por meio de recursos adequados ao desenvolvimento de atividades educativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.
A aquisição de Papel Microcapsulado, destinado à utilização na máquina fusora, é essencial para a produção de materiais pedagógicos acessíveis e inclusivos, voltados aos estudantes com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Esse material possibilita a confecção de imagens, letras, números, mapas, gráficos, jogos e atividades em relevo, favorecendo a percepção tátil e visual, a compreensão dos conteúdos, a autonomia e a participação dos estudantes no processo de aprendizagem. Para os alunos com TEA, também permite a elaboração de recursos visuais e táteis que auxiliam na comunicação, na atenção, na organização da rotina e na compreensão das atividades propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

A aquisição de faixas elásticas para fixação nas carteiras escolares justifica-se como recurso de apoio à autorregulação sensorial e motora dos estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e TEA. De baixo custo e fácil instalação, esse recurso permite a realização de movimentos com os membros inferiores enquanto o aluno permanece sentado, podendo contribuir para a redução da inquietação motora, favorecer a concentração e proporcionar maior conforto e participação nas atividades pedagógicas, promovendo a acessibilidade e a inclusão no ambiente escolar.
As aquisições decorrem da previsão estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026, bem como no Decreto nº 9.577, de 29 de junho de 2026, que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o exercício financeiro de 2026.

7. Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, no item 68. Descrição do objeto: Material de Consumo. Fonte de Recurso: Próprio

8. Requisitos da Contratação:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referências e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os produtos deverão ser 100% novos;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- Realizar a entrega do item com prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compra;
- A contatada deve apresentar, juntamente com a documentação exigida, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Estimativas das quantidades:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

1	**Papel Microcapsulado A4** Papel Microcapsulado, tipo Swell Paper, para máquina fusora, tamanho A4 (210 x 297 mm). Papel desenvolvido com uma camada especial de microcápsulas que, quando aquecidas pela máquina fusora, reagem e geram um relevo tátil na superfície do papel. A textura do papel deve ser projetada para oferecer relevos nítidos e com alta resolução, proporcionando uma experiência tátil de qualidade. Pacote com 100 folhas.	Pacote	02
2	**Faixa Elástica (Mini Band)** Faixa elástica circular fechada, confeccionada em látex natural ou elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência e elasticidade. Intensidade/tensão: média. Dimensões aproximadas: Comprimento (peça dobrada): de 25 cm a 30 cm; Circunferência total: de 50 cm a 60 cm; Largura: 7 cm (tolerância de ± 0,5 cm); Espessura: 0,8 (tolerância de ± 1 mm); Produto lavável, atóxico, resistente ao estiramento contínuo e indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional. Embalagem individual contendo identificação do fabricante e nível de tensão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	180

10. Levantamento de Mercado:

Com o objetivo de embasar tecnicamente a futura contratação, foi realizada pesquisa de mercado visando identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade apontada neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os requisitos técnicos e funcionais previamente definidos.

11. Estimativa do valor:

O valor total estimado da contratação é de R$ 14.468,40 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme previsto no orçamento.

12. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (conforme Decreto Municipal 7953/2024):

Para a elaboração da estimativa de valor referente ao objeto a ser contratado, foi adotada uma metodologia baseada em uma pesquisa detalhada de preços praticados no mercado local. Essa pesquisa foi conduzida por meio de pesquisa de preço com o fornecedor local. A escolha dessa ferramenta visa assegurar a consistência e a razoabilidade dos valores estimados, considerando produtos e serviços de características similares, alinhados aos parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

13. Descrição da solução:

Foram identificadas as seguintes alternativas para atender às necessidades da Administração:

1. Aquisição de Papel Microcapsulado: consiste na aquisição de papel específico para utilização em máquina fusora, possibilitando a produção de materiais pedagógicos em relevo, como imagens, letras, números, mapas, gráficos e jogos adaptados. É uma solução que favorece a acessibilidade, a percepção tátil e a inclusão de estudantes com deficiência visual e TEA.

2. Aquisição de Faixas Elásticas: consiste na aquisição de elásticos resistentes e adequados para fixação nas carteiras escolares, permitindo que estudantes com TDAH e TEA realizem movimentos com os membros inferiores enquanto permanecem sentados. Trata-se de um recurso simples, de fácil instalação e baixo custo, que pode auxiliar na autorregulação sensorial e motora.

3. Utilização de materiais alternativos: consiste na utilização de recursos improvisados ou materiais substitutos disponíveis nas unidades escolares. Entretanto, essa alternativa pode não oferecer as mesmas características de funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação às necessidades específicas dos estudantes.

4. Contratação de serviços especializados: consiste na contratação de terceiros para a produção de materiais pedagógicos adaptados e disponibilização de recursos de apoio sensorial. Essa alternativa pode apresentar custos recorrentes e menor autonomia das escolas na utilização dos materiais.

Após análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixas Elásticas, por meio de procedimento de contratação, observadas as especificações técnicas e as quantidades necessárias ao atendimento das Escolas Municipais.
A solução apresenta melhor viabilidade técnica e econômica, considerando a simplicidade de utilização, a facilidade de armazenamento e distribuição, a possibilidade de uso contínuo e a adequação dos materiais às necessidades dos estudantes.
A aquisição permitirá às unidades escolares maior autonomia na produção de recursos pedagógicos acessíveis e na oferta de estratégias de apoio à autorregulação sensorial e motora, contribuindo para o desenvolvimento da aprendizagem, a participação dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais inclusivo e acessível.

14. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada de forma única.

15. Resultados pretendidos:

Com a presente aquisição, pretende-se proporcionar melhores condições de acessibilidade, inclusão e atendimento às necessidades dos estudantes da Educação Especial nas Escolas Municipais, por meio da disponibilização de recursos pedagógicos e de apoio à autorregulação sensorial e motora.
Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar materiais pedagógicos acessíveis e adaptados, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e TEA.
- Ampliar as possibilidades de produção de atividades em relevo, contribuindo para a percepção tátil, a compreensão dos conteúdos e o desenvolvimento da autonomia dos estudantes.
- Oferecer recursos de apoio à autorregulação sensorial e motora dos alunos com TDAH e TEA, podendo favorecer a concentração, o conforto e a participação nas atividades escolares.
- Promover maior acessibilidade e igualdade de oportunidades no ambiente educacional.
- Contribuir para a melhoria das práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante.
- Fortalecer as ações desenvolvidas pela Educação Especial, proporcionando às escolas recursos adequados para o atendimento dos alunos.

Dessa forma, espera-se que a aquisição contribua para a melhoria da qualidade do atendimento educacional, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e acessível, com melhores condições para o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

16. Providências da Administração:

A futura contratação não resultará em acréscimos nos gastos orçamentários, uma vez que a prestação de serviço deverá garantir que ocorra de forma eficiente, sem necessidade de novas contratações ou despesas adicionais.

17. Contratações correlatas:

Não há contratações correlatas.

18. Impactos ambientais:

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução.

19. Parecer Conclusivo:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

( ) NÃO É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de Procedimento de Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do artigo75 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo/MG, 18 de novembro de 2026

Equipe de Planejamento / Equipe Multidisciplinar

Assinado digitalmente por:
***.579.166-**
ANDRE ARANTES MELO NASCIMENTO
19/11/2026 14:03:25
Assinatura digital avançada.

André Arantes Melo Nascimento - Matrícula**:** 90670
Membro da equipe de Planejamento/ Equipe Multidisciplinar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

Assinado digitalmente por:
***.165.116-**
PATRICIA VIEIRA FURTADO
19/11/2026 14:36:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
***.881.826-**
ANGELICA VIEIRA COSTA OLIVEIRA
19/11/2026 13:57:04
Assinatura digital avançada.

Angélica Vieira Costa Oliveira - Matrícula: 90030
Membro da equipe de planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Assinado digitalmente por:
***.200.576-**
ERIKA MOREIRA CARDOSO CONTURSI CAMBRAIA
19/11/2026 15:06:42
Assinatura digital avançada.

Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia – Matrícula: 18539
Membro da equipe de planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Equipe de Gestão e Fiscalização

Assinado digitalmente por:
***.200.576-**
ERIKA MOREIRA CARDOSO CONTURSI CAMBRAIA
19/11/2026 14:20:06
Assinatura digital avançada.

Patrícia Vieira Furtado – Matrícula: 19732
Gestor Titular

Érika Moreira C. C. Cambraia -Matrícula**:**18539
Fiscal Titular

Assinado digitalmente por:
***.847.156-**
SERGIO SILVA SOUSA
19/11/2026 14:12:59
Assinatura digital avançada.

Sérgio Silva Sousa - Matrícula: 89486
Gestor Suplente

Assinado digitalmente por:
***.579.166-**
ANDRE ARANTES MELO NASCIMENTO
19/11/2026 14:05:07
Assinatura digital avançada.

André Arantes Melo Nascimento -Matrícula**:**90670
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do(a) Secretário(a)

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
19/11/2026 14:03:37
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8a723476b2fa

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor requisitante: Setor de Compras

Responsável pela demanda: Rosana Junqueira Neves Silveira **Matrícula:** 89475

E-mail: compras@edu.campobelo.mg.gov.br
Telefone: (35) 3831-8100

1. Identificação da demanda:

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixa Elástica para as Escolas Municipais, decorrente do disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei n° 4.474 de 23 de junho de 2026, e Decreto n° 9.577 de 29 de junho de 2026 que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o Orçamento do ano de 2026.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar Papel Microcapsulado e Faixas Elásticas às Escolas Municipais, visando atender às demandas pedagógicas e às necessidades dos estudantes, por meio de recursos adequados ao desenvolvimento de atividades educativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.
A aquisição de Papel Microcapsulado, destinado à utilização na máquina fusora, é essencial para a produção de materiais pedagógicos acessíveis e inclusivos, voltados aos estudantes com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Esse material possibilita a confecção de imagens, letras, números, mapas, gráficos, jogos e atividades em relevo, favorecendo a percepção tátil e visual, a compreensão dos conteúdos, a autonomia e a participação dos estudantes no processo de aprendizagem. Para os alunos com TEA, também permite a elaboração de recursos visuais e táteis que auxiliam na comunicação, na atenção, na organização da rotina e na compreensão das atividades propostas.
A aquisição de faixas elásticas para fixação nas carteiras escolares justifica-se como recurso de apoio à autorregulação sensorial e motora dos estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e TEA. De baixo custo e fácil instalação, esse recurso permite a realização de movimentos com os membros inferiores enquanto o aluno permanece sentado, podendo contribuir para a redução da inquietação motora, favorecer a concentração e proporcionar maior conforto e participação nas atividades pedagógicas, promovendo a acessibilidade e a inclusão no ambiente escolar.
As aquisições decorrem da previsão estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026, bem como no Decreto nº 9.577, de 29 de junho de 2026, que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o exercício financeiro de 2026.

3. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	**Papel Microcapsulado A4** Papel Microcapsulado, tipo Swell Paper, para máquina fusora, tamanho A4 (210 x 297 mm). Papel desenvolvido com uma camada especial de microcápsulas que, quando aquecidas pela máquina fusora, reagem e geram um relevo	Pacote	02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6fadb3e3ce2c

	tátil na superfície do papel. A textura do papel deve ser projetada para oferecer relevos nítidos e com alta resolução, proporcionando uma experiência tátil de qualidade. Pacote com 100 folhas.		
2	**Faixa Elástica (Mini Band)** Faixa elástica circular fechada, confeccionada em látex natural ou elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência e elasticidade. Intensidade/tensão: média. Dimensões aproximadas: Comprimento (peça dobrada): de 25 cm a 30 cm; Circunferência total: de 50 cm a 60 cm; Largura: 7 cm (tolerância de ± 0,5 cm); Espessura: 0,8 (tolerância de ± 1 mm); Produto lavável, atóxico, resistente ao estiramento contínuo e indicado para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional. Embalagem individual contendo identificação do fabricante e nível de tensão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	180

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação: R$ 14.468,40

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:
Novembro/2026.

6. Grau de prioridade: ( ) Alto (X) Médio ( ) Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:
Não há vínculo com contratação anterior

8. Alinhamento ao PAC (Plano Anual de Contratação)
A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, no item 68.
Descrição do objeto: Material de Consumo.

9. Designação da Equipe de Planejamento – Equipe Multidisciplinar

Membros titulares:
Nome: André Arantes Melo Nascimento Matrícula: 90670
Nome: Angélica Vieira Costa Oliveira Matrícula: 90030
Nome: Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia Matrícula: 18539

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor Titular:
Nome: Patrícia Vieira Furtado Matrícula: 19732

Gestora Suplente:
Nome: Sérgio Silva Sousa Matrícula: 89486

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6fadb3e3ce2c

Assinado digitalmente por:
***.165.116-**
PATRICIA VIEIRA FURTADO
19/11/2026 14:36:15
Assinatura digital avançada.

Fiscal Titular:
Nome: Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia Matrícula: 18539

Fiscal Suplente:
Nome: André Arantes Melo Nascimento Matrícula: 90670

Campo Belo, 18 de novembro de 2026

Patrícia Vieira Furtado – Matrícula: 19732
Gestor Titular

Assinado digitalmente por:
***.847.156-**
SERGIO SILVA SOUSA
19/11/2026 14:12:44
Assinatura digital avançada.

Sérgio Silva Sousa – Matrícula: 89486
Gestor Suplente

Assinado digitalmente por:
***.200.576-**
ERIKA MOREIRA CARDOSO CONTURSI CAMBRAIA
19/11/2026 14:20:40
Assinatura digital avançada.

Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia – Matrícula: 18539
Fiscal Titular

Assinado digitalmente por:
***.579.166-**
ANDRE ARANTES MELO NASCIMENTO
19/11/2026 14:03:10
Assinatura digital avançada.

André Arantes Melo Nascimento – Matrícula: 90670
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário(a)

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
19/11/2026 14:03:14
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6fadb3e3ce2c